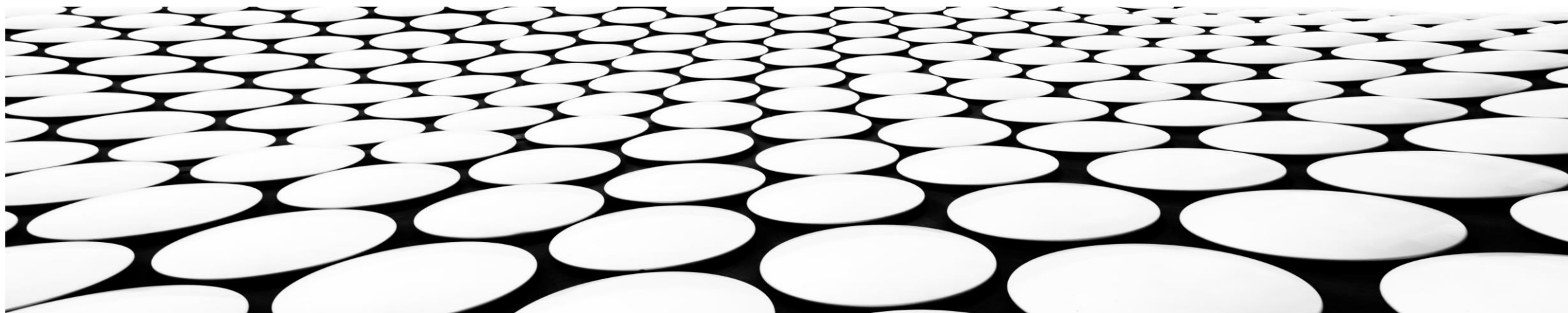


---

# PROJETO SUSLEGIS2 (2020)

## PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO

SE – SESAI – SGTES – SCTIE – SAPS – SAES - SVS – CIT - PROTOCOLOS



# PASSADO



## Insegurança e desorganização

Desconhecimento do montante de normas do SUS  
Desconhecimento de quais delas estavam em vigor  
Aplicação de normas revogadas

# PRESENTE

## Idealmente

Apropriação da lógica da Consolidação do SUS pelo  
Ministério da Saúde  
Reorganização do Sistema de Legislação ministerial  
Revisão das Portarias de Consolidação  
Divulgação de versões compiladas das consolidações

# FUTURO



## Projeto LEGISUS

*Revisão e simplificação das normas consolidadas do  
SUS*  
*Pesquisa, versionamento e rastreabilidade das  
normas consolidadas do SUS*

Até 2017

2016-2017

2018

2019-2020

2020-2023

Consolidações das Normas do Gabinete do Ministro da  
Saúde

3 de outubro de 2017 (publicação)

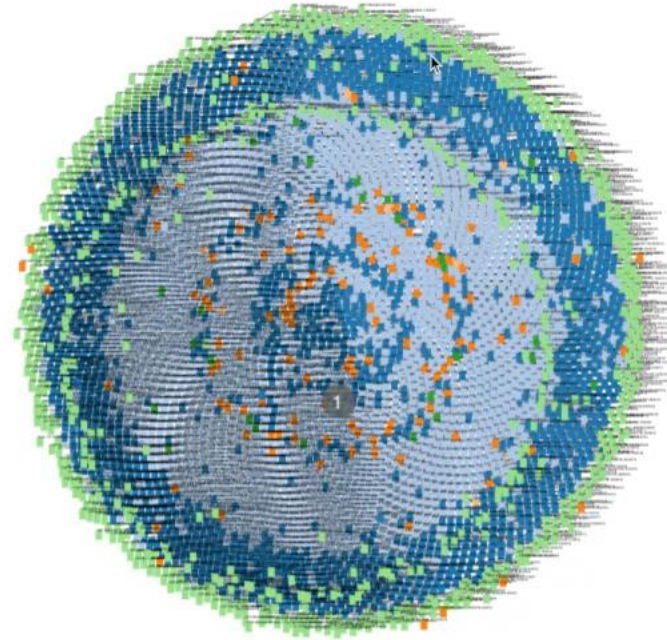
Consolidações das Normas das Secretarias do  
Ministério da Saúde

em andamento

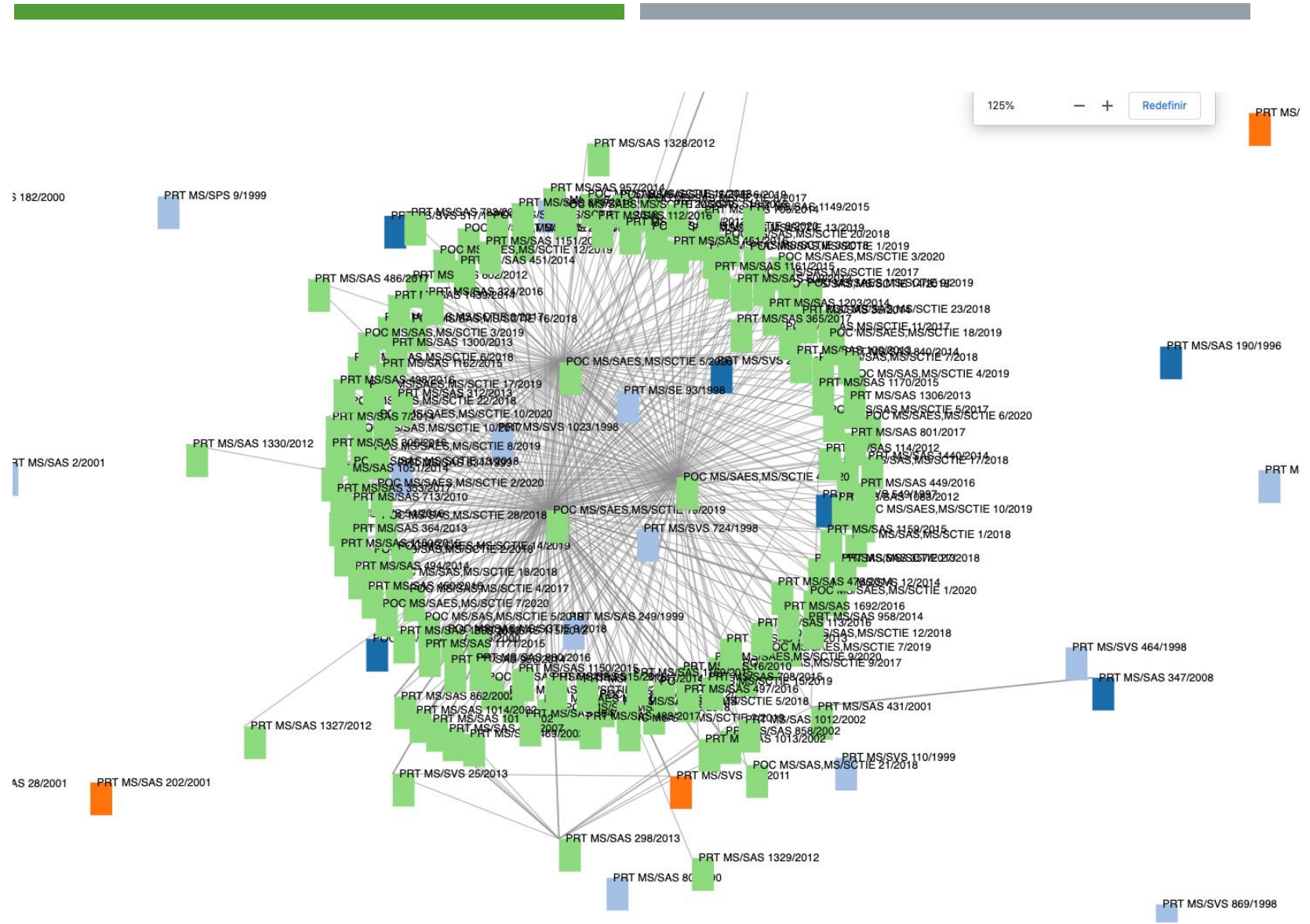


# CONSOLIDAÇÃO COM MÉTODO BIG BANG

---



# PROTOS CLNICS, DIRETRIZES TERAPÊUTICAS E LINHAS DE CUIDADO





## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Sumário

[Texto da Matriz](#)

[Texto Explicativo da Matriz](#)

[Normas de Origem](#)

[Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DA REDE OBSERVATÓRIO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE \(OBSERVARH\)](#) (art. 2º ao art. 4º)

[TÍTULO II DO PRÊMIO INOVASUS](#) (art. 5º ao art. 10)

[TÍTULO III DOS CURSOS INTRODUTÓRIOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E SEUS CONTEÚDOS](#) (art. 11 ao art. 13)

[TÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO TRABALHO, TUTORIA ACADÊMICA E PRECEPTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE \(PET-SAÚDE\)](#) (art. 14 e art. 15)

[CAPÍTULO I](#) (art. 16 ao art. 19)

[CAPÍTULO II](#) (art. 20 ao art. 25)

[CAPÍTULO III](#) (art. 26)

[CAPÍTULO IV](#) (art. 27)

[CAPÍTULO V](#) (art. 28 ao art. 30)

[CAPÍTULO VI](#) (art. 31 e art. 32)

[TÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BOLSA-FORMAÇÃO PARA OS MÉDICOS-RESIDENTES PARTICIPANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE \(RMFC\)](#) (art. 33 ao art. 45)

[TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#) (art. 46 e art. 47)

## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Sumário [Texto da Matriz](#) [Texto Explicativo da Matriz](#) [Normas de Origem](#) [Estatísticas](#)

- Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação das normas sobre gestão do trabalho e da educação na saúde.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.

*Texto original anotado: A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.*

*Texto da publicação: A formação e desenvolvimento profissional para a área de saúde, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do SUS nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.*

#### TÍTULO I

##### DA REDE OBSERVATÓRIO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE (OBSERVARH)

Art. 2º Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos: (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, **caput**) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos:*

*Texto da publicação: Instituir a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde - ROREHS, com os seguintes objetivos:*

I – desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde; (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, I) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;*

*Texto da publicação: desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;*

II – monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde); (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, II) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)

*Texto original anotado: monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde);*

## NORMAS SOBRE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

[Sumário](#) [Texto da Matriz](#) [Texto Explicativo da Matriz](#) [Normas de Origem](#) [Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação SGTES/MS, de 08 de dezembro de 2020

Texto	Norma	Origem
<p><b>Art. 1º</b> A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.</p>		[art. 1º, caput] A formação e desenvolvimento profissional, as atividades relacionadas ao trabalho e à educação na área de saúde, a integração e o aperfeiçoamento da relação entre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, no que se refere aos planos de formação, qualificação e distribuição das ofertas de educação e trabalho na área de saúde obedecerão ao disposto nesta Portaria.
<b>TÍTULO I</b>		
<p><b>Art. 2º</b> Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos: (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, <b>caput</b>) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	[art. 1º, caput] Fica instituída a Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ObservaRH), com os seguintes objetivos:
<p>I – desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde; (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, I) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	[art. 1º, I] desenvolver estudos e metodologias para análise da implementação de políticas de saúde em seus aspectos relacionados com recursos humanos no campo da gestão, formação e regulação das profissões e ocupações de saúde;
<p>II – monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde); (Origem: PRT SPS/MS 26/1999, art. 1º, II) (redação dada pela PRT SGTES/MS 14/2010)</p>	PRT SPS/MS 26/1999	[art. 1º, II] monitorar os aspectos demográficos, políticos e sociais da oferta e da demanda da força de trabalho do setor (das profissões e ocupações de saúde);

## NORMAS SOBRE O SUBSISTEMA DE SAÚDE INDÍGENA

Sumário

[Texto da Matriz](#)

[Texto Explicativo da Matriz](#)

[Normas de Origem](#)

[Estatísticas](#)

### Portaria de Consolidação Sesai/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, POR MEIO DE CONVÊNIOS](#)

[CAPÍTULO I](#) (art. 2º e art. 3º)

[CAPÍTULO II](#)

[Seção I](#) (art. 4º)

[Seção II](#) (art. 5º e art. 6º)

[Seção III](#) (art. 7º)

[CAPÍTULO III](#)

[Seção I](#)

[Subseção I](#) (art. 8º)

[Subseção II](#) (art. 9º e art. 10)

[Seção II](#) (art. 11 ao art. 14)

[CAPÍTULO IV](#) (art. 15 ao art. 17)

[CAPÍTULO V](#) (art. 18)

[CAPÍTULO VI](#) (art. 19)

[TÍTULO II DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE PROJETOS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI TIPOS I, II E III E SEDES DE POLOS BASE - PB TIPOS I E II PELOS DSEI](#) (art. 20 ao art. 23)

[TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#) (art. 24 e art. 25)



## NORMAS SOBRE O SUBSISTEMA DE SAÚDE INDÍGENA

Sumário **Texto da Matriz** Texto Explicativo da Matriz Normas de Origem Estatísticas

- Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

### Portaria de Consolidação Sesai/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação de normas do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.

*Texto original anotado: A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.*

*Texto da publicação: A implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, a gestão e as ações de atenção integral à saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, as ações para o fortalecimento da participação social dos povos indígenas no SUS e aquelas referentes ao saneamento e às edificações de saúde indígena obedecerão ao disposto nesta Consolidação.*

#### TÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES NA ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS, POR MEIO DE CONVÊNIOS

#### CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Origem: PRT Sesai/MS 69/2018, Capítulo I)

*Texto original anotado: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

*Texto da publicação: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Art. 2º Este título dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, por meio de convênios, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (Sesai/MS). (Origem: PRT Sesai/MS 69/2018, art. 1º, **caput**)

*Texto original anotado: =3989[Esta Portaria] dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, por meio de convênios, no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde (Sesai/MS).*

## Portaria de Consolidação SE/MS, de 08 de dezembro de 2020

[TÍTULO I DA UTILIZAÇÃO DA SIGLA SUS](#) *(art. 2º)*

[TÍTULO II DAS REGRAS PARA A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO](#) *(art. 3º ao art. 5º)*

[TÍTULO III DO SISTEMA OUVIDORSUS](#) *(art. 6º ao art. 8º)*

[ANEXO I REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA OUVIDORSUS](#) *(Origem: Anexo 1 da PRT SGEP/MS 8/2007)*

- Mostrar texto original  
 Mostrar inconsistências

## Portaria de Consolidação SE/MS, de 08 de dezembro de 2020

Consolidação das normas da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º A ouvidoria, a integração de sistemas de informação e outros aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.

### TÍTULO I

#### DA UTILIZAÇÃO DA SIGLA SUS

Art. 2º A sigla SUS será grafada sempre com todas as letras maiúsculas quando participar de qualquer composição de siglas, de substantivos próprios e de locuções substantivas. (Origem: Res. Coned/MS 5/2006, art. 1º, **caput**)

### TÍTULO II

#### DAS REGRAS PARA A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

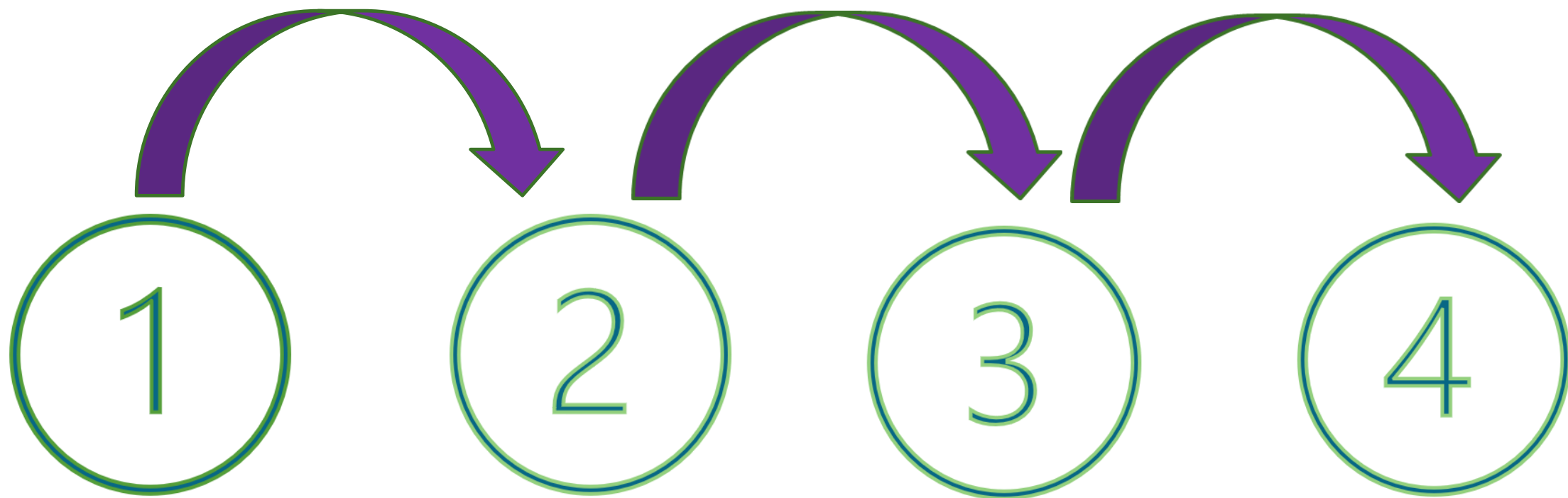
Art. 3º Fica estabelecido que a Declaração de Nascido Vivo (DNV) é considerada documento válido para os procedimentos de cadastramento de usuário no Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão). (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, **caput**)

§ 1º Os registros inseridos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) serão utilizados para o cadastramento de que trata o **caput**. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, § 1º)

§ 2º Serão desenvolvidas rotinas de interoperabilidade para assegurar a modalidade de entrada de que trata o **caput** na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Cartão. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 1º, § 2º)

Art. 4º Fica estabelecido que a Declaração de Óbito (DO) é considerada como documento válido para os procedimentos de inativação do registro do usuário na Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde do Sistema Cartão. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 2º, **caput**)

§ 1º Os registros inseridos no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) serão aproveitados para os procedimentos de inativação de que trata o **caput**. (Origem: PRT SGEP/MS 16/2011, art. 2º, § 1º)



Construção e entrega  
das Matrizes  
de Consolidação

Revisão técnica e  
jurídica das matrizes

Devolutiva ao projeto  
para ajuste fino

Publicação no DOU

## FASE ATUAL DO PROJETO SUSLEGIS - 2

SE, SGTES, SESAI e CIT

- ✓ Matrizes entregues ao DGIP
- ✓ Análises técnica e jurídica concluídas
- ✓ Devolutiva realizada

Proximo passo

Publicação em DOU

SCTIE, SAPS e Protocolos Clínicos, Diretrizes Terapêuticas e Linhas de Cuidado

- ✓ Matrizes entregues ao DGIP

Próximos passos

- ✓ Análise técnica
- ✓ Análise jurídica
- ✓ Devolutiva ao projeto
- ✓ Publicação em DOU

SAES e SVS

Matrizes em construção



# ANTECIPANDO O QUE VIRÁ NO ANO QUE VEM

## EX: PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO SOBRE PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS

- Art. 10. É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados pelos Protocolos, o que poderá ser formalizado por meio da assinatura, conforme o caso, do respectivo Termo de Consentimento Informado.
- (ORIGEM: POC MS/SAES,MS/SCTIE 15/2020, art. 2º, caput, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 14/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 13/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 12/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 11/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 10/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 8/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 9/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 7/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 6/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 4/2020; POC MS/SAES,MS/SCTIE 2/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 3/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 1/2020, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 20/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 19/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 18/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 17/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 15/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 13/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 14/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 10/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 12/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 11/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 9/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 8/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 7/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAES,MS/SCTIE 6/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 4/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2019, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 28/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 27/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 26/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 25/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 23/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 22/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 21/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 20/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 18/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 17/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 16/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 14/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 15/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 13/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 12/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 11/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 9/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 6/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 7/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2018, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 13/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 14/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 10/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 11/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 9/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 8/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 4/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 5/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 3/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 1/2017, art. 2º, caput; POC MS/SAS,MS/SCTIE 2/2017, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 801/2017, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 488/2017, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 365/2017, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 353/2017, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1692/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SVS 54/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 879/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 880/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 498/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 497/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 449/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 450/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 451/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 324/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 315/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 306/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 213/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 112/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 113/2016, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1162/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1170/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1171/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1169/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1159/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1160/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1161/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1150/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1151/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 708/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 516/2015, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1439/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1440/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1247/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1203/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1051/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 956/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 957/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 958/2014, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 840/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 783/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 712/2014, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 705/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 494/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 478/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 451/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 364/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SVS 12/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 35/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 7/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1/2014, art. 2º, caput; PRT MS/SVS 27/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1317/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1306/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1309/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1300/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1219/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 609/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 364/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 357/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 312/2013, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 100/2013, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 1083/2012, art. 2º, caput; PRT MS/SAS 602/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 114/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 115/2012, art. 1º, § 2º; PRT MS/SAS 16/2010, art. 1º, § 3º; PRT MS/SAS 495/2007, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 1018/2002, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 858/2002, art. 1º, § 4º; PRT MS/SAS 469/2002, art. 1º, § 4º)

# OBRIGADA

**Projeto SUSLEGIS2**

**Coordenação**

*Maria Célia Delduque*

*Sandra Mara Campos Alves*

*Marcio Iorio Aranha*

**Ministério da Saúde**

Ministro Eduardo Pazuello

**Secretaria Executiva**

Secretário Elcio Franco

**Departamento e Gestão Interfederativa e Participativa**

Diretor Reginaldo Ramos Machado